

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo:



51457609

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃORua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia
Tel./Fax: (062) 3212-4011SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila NovaPermanece: 201.005.1931.000.8
Excluir: 201.005.1917.000.1
CERTIDÃO DE MATRÍCULA

21 JAN 13

Responsável

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do
Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de
Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 82.894, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Lote de terras de nº 192-194, quadra 03, Rua 115, **SETOR SUL**, nesta Capital, com a área de 1.117,81m², medindo: 25,50m de frente para a Rua 115; 28,00m de fundo, confrontando com a Viela; 38,25m pelo lado direito, com o lote 196; 40,00m pelo lado esquerdo, com o lote 190. **PROPRIETÁRIA**: **EDAN PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Av. Anhanguera, qd. 2-A, lote 18, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO, CEP. nº 74.075-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.552.318/0001-39. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-11-27.419 e R-8-28.333, livro 2 nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substituto.

O referido é verdade e dou fé
Goiânia, 01 de novembro de 2012.

O Oficial Substº.

Emolumento.....R\$ 25,49
Tx. Judiciária.....R\$ 9,35
Fundesp.....R\$ 2,53
Total.....R\$ 37,38Selo Eletrônico: 01941209211708052000413
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
OficialBel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial SubstitutoDaniel do Espírito Santo Machado
Oficial SubstitutoBel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial SubstitutoMaria Rozemar de Mesquita
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

21 JAN

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 029/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49704089 / 2012, de interesse de JOSE CLAUDIO DE MESQUITA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 12, situados às Ruas Floresta e JR - 13, Jardim Real, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/18	ÁREA	1.846,27 m²
Frente para Rua Floresta	54,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 19, 20, 21, 22 e 23	62,00m	
Lado direito confrontando com a Rua JR - 13	22,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	30,00m	
Pela linha curva	12,56m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 032/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 192 e 194, da Quadra 03, situados à Rua 115, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 192-194, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 192-194	ÁREA	1.117,81m²
Frente para a Rua 115	25,50m	
Fundo confrontando com a Viena	28,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 196	38,25m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 190	40,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

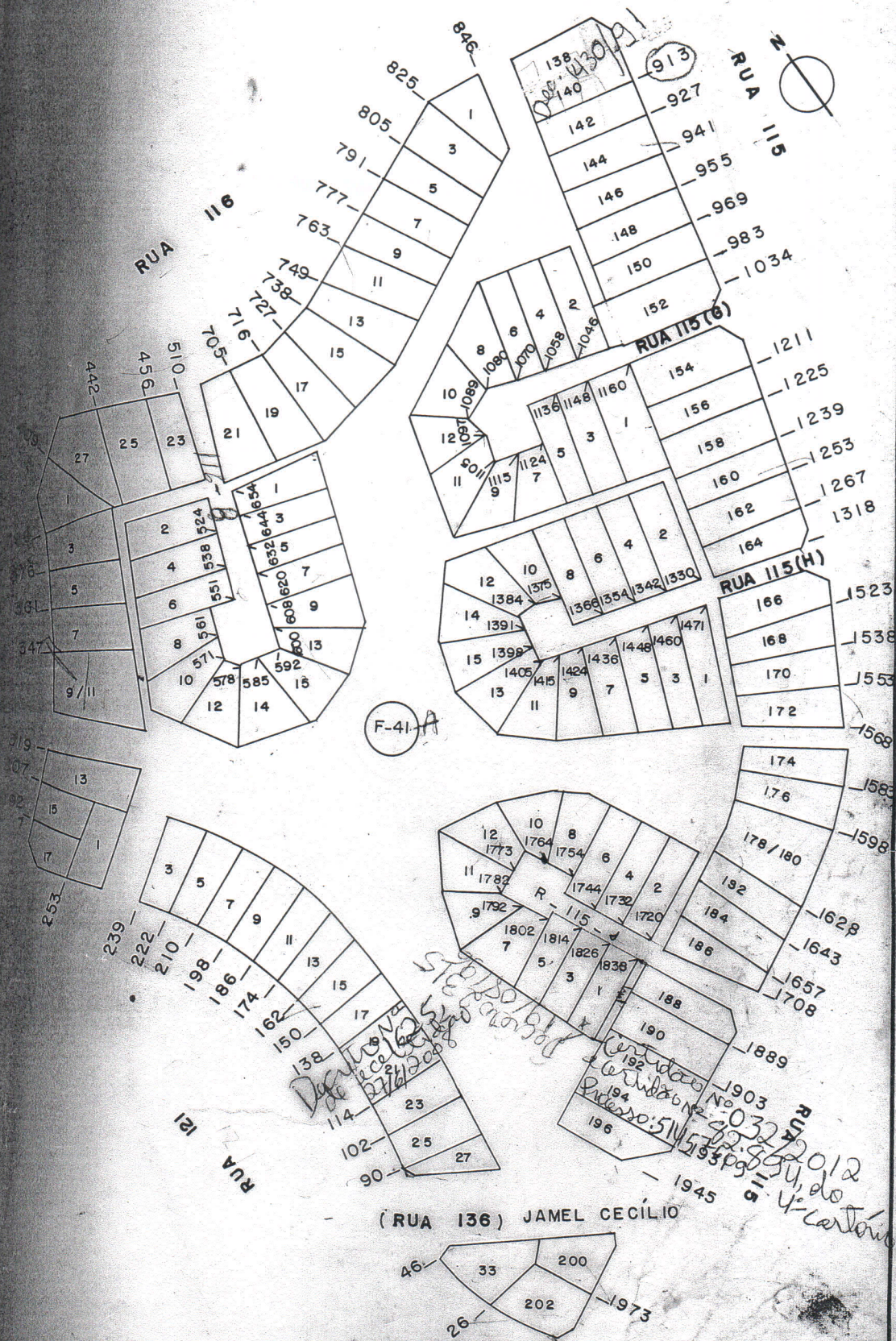
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

OSI
RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR

QUADRA

ESCALA



Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia

22 NE X IV

201

05

1:2.000

FORM. A-4